



MUNICÍPIO DE FARROUPILHA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PROJETO DE LEI Nº 25, DE 22 DE ABRIL DE 2019.**

Autoriza a abertura de crédito  
especial.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA**, RS, no uso das atribuições que lhe confere Lei, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito especial:

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
12.01 - UNIDADES SUBORDINADAS MEIO AMBIENTE  
15.451.0024.2032 - Conservação de Parques, Praças e Jardins  
3.0.00.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes  
3.3.00.00.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes  
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas  
3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão de Obra - 0001/Recurso  
Livre..... R\$ 40.000,00

TOTAL DOS  
CRÉDITOS.....  
40.000,00

Art. 2º O crédito autorizado nos termos do artigo anterior será atendido com recursos oriundos de:

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
12.01 - UNIDADES SUBORDINADAS MEIO AMBIENTE  
18.122.0024.2140 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Horto  
Municipal  
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – 0001/Recurso  
Livre.....R\$ 40.000,00



MUNICÍPIO DE FARROUPILHA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TOTAL DOS  
RECURSOS.....  
40.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 22 de Abril  
de 2019.

CLAITON GONÇALVES  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FARROUPILHA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA I



MUNICÍPIO DE FARROUPILHA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Saudamos os eminentes Parlamentares, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação de Vossas Excelências, Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito especial.

O crédito a ser aberto, no valor de R\$ 40.000,00, tem por objetivo a contratação de mão de obra terceirizada para a manutenção das praças, parques e jardins do Município.

Assim sendo, solicitamos a apreciação e decorrente aprovação do anexo Projeto de Lei, em regime de urgência, nos termos do art. 35 da Lei Orgânica Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 22 de abril de 2019.

CLAITON GONÇALVES  
Prefeito Municipal